



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 196

Ementa: Altera dispositivos da Resolução
CEPE 026/81.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições
legais,

Considerando os termos da Resolução CEPE
026/81, que trata da aplicação de prova especial aos alunos em
vias de diplomação;

considerando que o princípio que norteia
essa concessão objetiva eliminar a necessidade de o aluno per-
manecer na Universidade por mais um semestre letivo, para cum-
primento de apenas uma ou duas disciplinas, já cursadas com
frequência regulamentar;

considerando que nos cursos em que o último
período é reservado apenas para cumprimento de estágios curricu-
lares, trabalhos de campo, elaboração de monografias ou disci-
plinas equivalentes, devido ao caráter especial de metodolo-
gia, conteúdo e objetivos dessas disciplinas, existem restri-
ções na aplicação dos dispositivos instituídos pela Resolução
CEPE 026/81;

considerando, finalmente, que as normas refe



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 196

rentes ao regime de avaliação do aproveitamento escolar, na Universidade, devem ser estendidas, pelo princípio de uniformidade, a todos os alunos de um mesmo regime e grau de estudos,

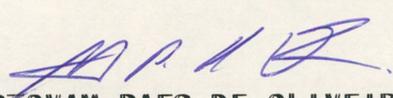
RESOLVE:

Art. 1º Para o aluno que, no último período letivo, for obrigado a matricular-se, única e exclusivamente, em disciplinas de estágio supervisionado, trabalhos de campo, elaboração de monografia ou disciplinas equivalentes, a Prova Especial, instituída pela Resolução CEPE 026/81, poderá ser requerida a partir do período imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Somente será permitida a realização da Prova Especial em, no máximo, duas disciplinas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, observadas as demais normas da Resolução CEPE 026/81.

Ouro Preto, 07 de fevereiro de 1990.


PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE